



GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

04ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

PROJETO DE LEI N. 363/2023

AUTORIA: Vereador Rodrigo Guedes

EMENTA: Dispõe sobre a implementação do método de Análise de Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes com autismo nas escolas da rede pública de ensino do município de Manaus.

PARECER

Versam os presentes autos acerca da implementação do método de Análise de Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes com autismo nas escolas da rede pública de ensino do município de Manaus.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, recebendo pareceres favoráveis na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e na 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, COMSAU - 06ª Comissão de Saúde, a PL foi arquivada, em 2024, devido ao fim Legislatura (Art. 151, RI), na nova Legislatura foi desarquivado pelo autor, tendo, por fim sido encaminhado para esta 4ª Comissão, quando foi distribuída ao Relator Vereador **Raulzinho** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 40, incisos I e V do RICMM, *in verbis*:

“Art. 40. À Comissão de Educação compete:

I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;





GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

- II – fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;
- III – analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;
- IV – analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;
- V – fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município.; (GRIFO NOSSO)

A presente propositura visa implementação do método de Análise de Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes com autismo nas escolas públicas de ensino, para que as crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possam adquirir novas habilidades, desenvolvendo todas as suas potencialidades.

Portanto, o Projeto possui grande relevância para o Município de Manaus, para a sociedade manauara, e o Projeto de Lei apresentado não apresenta qualquer óbice.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer vício, opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei analisado.

Manaus, 07 de abril de 2025.

É o parecer. S.M.J.

VEREADOR RAULZINHO

(MDB)

